



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



Ofício GP nº 035/2026

10 de fevereiro de 2026.

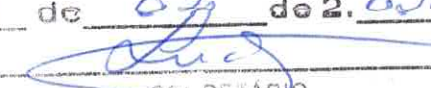
Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 022/2026, dispõe sobre a alteração em dispositivo da Lei Municipal nº 2.603, de 14 de fevereiro de 2008, a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, na próxima Sessão Ordinária, a ser realizada nessa Casa de Leis.

Respeitosamente,

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP**

Processo Nº 082/26
Protocolado às fls. 045
CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
11 de 02 de 2.026

SECRETÁRIO

**Lucas Henrique Nunes
Oficial de Secretaria**



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 022/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração em dispositivo da Lei Municipal nº 2.603, de 14 de fevereiro de 2008.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro/SP aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §5º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.603, de 14 de fevereiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

...

§ 5º. O Conselho reunir-se-á sempre que necessário, em caráter extraordinário, mas, obrigatoriamente, ao final de cada quadrimestre do exercício financeiro, com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) membros.

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 10 de fevereiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

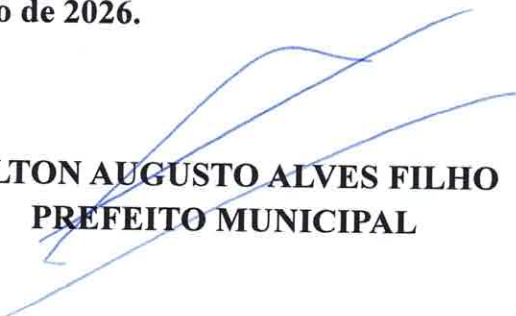
Na qualidade de Prefeito do Município de Viradouro, tenho a honra de submeter apreciação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.603, de 14 de fevereiro de 2008, a qual dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Técnico, Administrativo e de Regulação da Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV.

A presente alteração legislativa tem por finalidade adequar o funcionamento do referido Conselho, especificamente no que se refere à periodicidade de suas reuniões ordinárias. A norma atualmente em vigor estabelece a realização de reuniões mensais. Contudo, considerando a natureza técnica das matérias submetidas à apreciação do Conselho, o volume efetivo de demandas deliberativas e a necessidade de racionalização dos trabalhos administrativos, verificou-se a conveniência de revisão dessa periodicidade.

Nesse sentido, na última reunião do Conselho, por meio de deliberação colegiada, foi solicitada a alteração da periodicidade das reuniões ordinárias, passando de mensal para quadrimestral, medida que se mostra mais adequada à sua realidade operacional, sem prejuízo de suas atribuições legais.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, apelando para o espírito público dos Nobres Vereadores na aprovação da referida matéria, na próxima Sessão Ordinária a ser realizada nessa Casa de Leis.

Viradouro, 10 de fevereiro de 2026.


NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL